



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Washington Luiz, 200 - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - 3847.1248 - 3847.1748

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 374/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento trata de estudos preliminares referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU**, conforme descrição abaixo:

Prestação de Serviços Comuns de Engenharia abaixo relacionados.

- A.** Fornecer elementos para viabilizar futura licitação/contratação de pintura, impermeabilização e eventuais correções para viabilizar os serviços nas áreas internas (incluindo portas) e externas, (incluindo muros, gradis e piso), bem como respectiva sinalização de solo nos estacionamentos do Prédio da Câmara Municipal de Miracatu consistente dos seguintes itens:
- a.** Elaboração do Projeto Básico contendo os elementos essenciais previstos no art. 6º, XXV da Lei 14.133/2021 e na OT - IBR 001/2006 da IBRAOP, sendo no mínimo:
 - i.** Elaboração do Cronograma Físico-Financeiro e Memória de Cálculo.
 - ii.** Elaboração de Orçamento com base em tabelas/índices oficiais contendo no mínimo, preço unitário, preço unitário + BDI, descrição do objeto/serviço.
 - 1. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.
 - iii.** Especificação Técnica todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do serviço, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.
 - iv.** Apresentar demais informações que considerar relevantes.
 - v.** Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis se necessário.
 - vi.** Prazo para elaboração de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

** O Levantamento de Quantitativos contendo as metragens da Câmara Municipal de Miracatu se encontra em anexo.

- B.** Fornecer elementos técnicos para que a Câmara Municipal de Miracatu tome a melhor decisão para sanear os problemas aparentes e ocultos nos telhados e acesso aos telhados, calhas, rufos, teto e forros, e demais elementos, inclusive estruturais do telhado/cobertura do Prédio e estacionamento desta Câmara Municipal, consistente dos seguintes itens:
- a.** Relatório de Vistoria Técnica com fotos.
 - b.** Parecer Técnico indicando solução(ões) para o(s) problema(s) identificado(s) e se houver mais de uma solução possível, elenca-las e indicar os prós e contras e o custo



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Washington Luiz, 200 - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - 3847.1248 - 3847.1748

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

3. Detalhes executivos de armações (sobreposições, emendas, espaçadores e etc.);
 4. Detalhes das armaduras de reforço, no caso de aberturas e furos em elementos estruturais.
- v.** Memorial, contendo, se necessário:
1. Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos;
 2. Plano de demolição;
- vi.** Demais documentos e projetos que se fizerem necessários para execução da solução pretendida.
- vii.** Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis.
- viii.** Prazo para elaboração de 30 (trinta) dias corridos após a comunicação oficial da Câmara Municipal de Miracatu da solução escolhida.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto constante acima encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual - PCA estabelecido pelo Ato do Presidente Nº 11 de 15 de fevereiro de 2024, além de constar no Plano Plurianual da Câmara Municipal de Miracatu (2022 -2025), e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Será contratada a empresa que oferecer o objeto descrito com o menor valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Washington Luiz, 200 - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - 3847.1248 - 3847.1748

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do item “1.A” do Termo de Referência: imediatamente após a data da assinatura do contrato;

Prazo para elaboração do item “1.A” do Termo de Referência: 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

Prazo para elaboração do item “1.B” do Termo de Referência: 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

Prazo para elaboração do item “1.C” do Termo de Referência: Dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a comunicação oficial da Câmara Municipal de Miracatu da solução escolhida.

Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os serviços cabíveis.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

Os estudos, planilhas, projetos, relatórios e demais documentos que compõem o objeto desta licitação poderão ser elaborados em outro lugar que não seja a Sede da Câmara Municipal de Miracatu, localizada na Avenida Washington Luís, N°200, Centro, Miracatu/SP, devendo os arquivos e documentos impressos ser entregues no endereço da Câmara previamente mencionado.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas previstas no Contrato.

Os estudos, planilhas, projetos, relatórios e demais documentos que compõem o objeto desta licitação, quando concluídos, deverão ser disponibilizados em formato impresso e digital na Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Washington Luiz, 200 - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - 3847.1248 - 3847.1748

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

de Miracatu. Os arquivos digitais poderão ser disponibilizados pelo e-mail licitacao@camaramiracatu.com.br ou salvos em pen-drive que deverá ser entregue em mãos ao servidor responsável na sede da Câmara Municipal de Miracatu.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Contrato.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.3. Gestor do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Washington Luiz, 200 - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - 3847.1248 - 3847.1748

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO RECEBIMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no “**Item 5.1 - Condições de Execução**”, estiverem executados em sua totalidade.

Os serviços serão recebidos provisoriamente (até 15 dias após a finalização do trabalho e antes do término do contrato), nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Washington Luiz, 200 - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - 3847.1248 - 3847.1748

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC/IBGE* de correção monetária.

9.FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá de forma eletrônica, através de transferência bancária realizada em nome da empresa vencedora, após a validação da prestação do serviço e a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Washington Luiz, 200 - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - 3847.1248 - 3847.1748

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

10.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

10.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

10.4. Habilitação jurídica

- 10.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Washington Luiz, 200 - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - 3847.1248 - 3847.1748

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

- 10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
 - 10.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 10.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 10.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**
- 10.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
 - 10.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 10.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 10.7.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 10.7.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Washington Luiz, 200 - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - 3847.1248 - 3847.1748

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

- 10.7.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 10.7.4. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
 - 10.7.4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 10.7.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida, conforme dispõe a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- 10.7.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 10.7.6.1. - Prazo contratual, datas de início e término;
 - 10.7.6.2. - Local da prestação dos serviços;
 - 10.7.6.3. - Natureza da prestação dos serviços;
 - 10.7.6.4. - Quantidades executadas;
 - 10.7.6.5. - Caracterização do bom desempenho do licitante;
 - 10.7.6.6. - Outros dados característicos; e,
 - 10.7.6.7. - A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.
- 10.7.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.
- 10.7.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 10.7.8.1. Para fins de cálculo dos 50% da execução pretendida, será levado em consideração o valor estimado da pretendida contratação referente aos **serviços** a serem prestados (em R\$).
 - 10.7.8.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.7.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 10.7.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Washington Luiz, 200 - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - 3847.1248 - 3847.1748

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 10.7.10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.7.11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.7.12. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.7.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.7.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 10.7.14.1. ata de fundação;
 - 10.7.14.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 10.7.14.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 10.7.14.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 10.7.14.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 10.7.14.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Essa informação será fornecida pela Equipe de Licitação, e será anexada ao presente processo, fazendo parte integrante do presente Termo de Referência.
- 11.2. O custo estimado total da contratação se encontra previsto na Pesquisa de Preços em anexo.
- 11.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Miracatu.
- 12.2. A contratação será atendida pela dotação a ser informada pelo setor de contabilidade, e será anexada ao presente processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Por fim, registra-se que o presente parecer adotou como base o modelo parametrizado da AGU.

Miracatu, 18 de outubro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Washington Luiz, 200 - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299 - 3847.1248 - 3847.1748

E-mail: licitacao@camaramiracatu.com.br

Everton da Silva Alcântara

Diretor de Secretaria